



## PROPOSTA DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO PACTUADO COM O MUNICÍPIO DE VISEU - PA

1 | 5

### 1. DO CONTRATO.

O escritório **CLODOMIR ARAUJO ADVOGADOS ASSOCIADOS** firmou com o **MUNICÍPIO DE VISEU** o Contrato de Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria Jurídica de nº 282/2023/CPL, no dia 12/05/2023, com vigência até o dia 31/12/2023, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, com base no art. 25, inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/93, cujo objeto se constitui:

1. Elaboração de proposta para reforma administrativa do quadro de **servidores da educação** do Município, consolidada através de um novo **Plano de Cargos e Remuneração do Magistério**, em substituição às Leis 007 e 032 de 2005, que seja compatível com a necessidade atual da Administração Pública Municipal, tudo em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº. 101/2000), compreendendo:
  - a. levantamento qualitativo e quantitativo de todos os cargos indispensáveis para o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e de todas as 138 unidades escolares, considerando o cenário fático ideal, a incluir cargos necessários, porém ainda não previstos em lei;
  - b. readequação dos vencimentos de todos os cargos previstos no novo Plano de Cargos e Remuneração considerando o piso nacional do magistério instituído pela Lei Federal 11.738 de 2008 e Portaria nº 17/2023 do Ministério da Educação;
  - c. Direcionamento e revisão de relatório de impacto financeiro junto à Secretaria de Finanças, considerando as leis orçamentárias (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) e os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº. 101/2000);
  - d. Elaboração do respectivo Projeto de Lei de Plano de Cargos e Remuneração do Magistério, com a adequada justificativa a ser apresentada ao Poder Legislativo, e elaboração de outros projetos de lei que venham a se revelar necessários no curso da execução do serviço;
  - e. acompanhamento da implementação do novo Plano de Cargos e Remuneração do Magistério junto aos setores competentes (Secretaria Municipal de Educação, Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças).

## 2. DA JUSTIFICATIVA PARA O ADITIVO DE PRAZO.

O escopo do trabalho executado se pautou em promover, prioritariamente, a **reforma administrativa da estruturação das carreiras dos servidores do magistério do Município**, com vistas a atender ao comando judicial exarado na Ação Civil Pública nº. 0800127-08.2021.8.14.0064, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, que busca a efetivação do concurso público pela Prefeitura Municipal de Viseu - PA.

3 | 5

O *Plano de Cargos e Remuneração do Magistério*, Lei Municipal 007/2005, foi editado 18 anos atrás, encontrando-se defasado no que tange aos cargos, suas descrições e a remuneração, que atualmente deve obedecer ao piso nacional da educação instituído pela Lei Federal 11.738 de 2008 e Portaria nº. 17/2023 do Ministério da Educação.

Assim, as reuniões ocorridas ao longo deste ano de 2023 com a Secretária da Educação, Exma. Sra. Ângela Lima da Silva, Secretária de Finanças, Exma. Tauanny Guedes e o Procurador Municipal, Dr. Agérico H. Vasconcelos, foram no sentido de colher informações, identificar as necessidades da Educação e adequá-las ao novo Plano de Cargos e Remuneração do Magistério.

Entretanto, cumpre mencionar que o trabalho elaborado na minuta do PCR da Educação, até o presente momento, não inclui disposições legais relacionadas as questões orçamentárias, na medida em que pendente de repasse pela Secretaria Municipal de Finanças.

Com isso, ainda não foi possível identificar a real necessidade de todos os cargos indispensáveis para o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e de todas as 138 unidades escolares e, por conseguinte, promover a readequação dos vencimentos de todos os cargos previstos no novo Plano de Cargos e Remuneração – PCR, com o devido estudo sobre o impacto financeiro que reestruturação irá causar, considerando as leis orçamentárias (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) e os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº. 101/2000).

Outrossim, como os trabalhos iniciais se voltaram para SEMED, ainda resta estruturar a Procuradoria Jurídica do Município de Viseu, com a elaboração de Projeto de Lei prevendo o número de cargos a compor esse órgão, conforme comando da sentença proferida nos autos da Ação Civil Pública nº. 0800127-08.2021.8.14.0064.

E, no que diz respeito a Ação Civil Pública supracitada, pontua-se que o processo se encontra conclusos para decisão pelo relator da 1ª Turma Recursal Permanente, cujo efeito da decisão irá impactar diretamente na execução do concurso público em questão.



**Desta feita, o trabalho voltado para a elaboração do PCR da Educação e da Procuradoria Jurídica do Município de Viseu ainda se encontram em fase inicial, conforme explicações acima, necessitando, portanto, da dilação de prazo em mais 12 (doze) meses para a sua execução.**

4 | 5

Além disso, em atenção ao item 3.11 da Cláusula Terceira do Contrato de nº 282/2023/CPL, foi emitido pelo escritório CLODOMIR ARAUJO ADVOGADOS ASSOCIADOS pareceres técnicos-jurídicos junto a **Sindicância de nº 003/2023-SEMED**, que tem por objeto "a apuração sumária de irregularidade no serviço público, a fim de investigar eventual conduta ilícita praticada pela Prefeitura Municipal de Viseu/PA, quanto a suposta existência de funcionários "fantasmas", e de servidores temporários, lotados e remunerados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED com recurso do FUNDEB, porém, cedidos para outras secretarias, na forma do art. 216 do RJU".

A referida Sindicância teve início em razão dos Inquéritos Cíveis nº 000475-169.2022 e nº 000530-169.2022 instaurados pelo Ministério Público do Estado do Pará, Promotoria de Justiça de Viseu, sendo esta temática, também, um dos objetos do nosso Contrato que trata das demandas administrativas junto ao MP, de modo que, quando houver o encerramento do referido processo administrativo, será necessário reportar o resultado ao MPPA.

Com efeito, a Sindicância nº 003/2023-SEMED é procedimento preliminar que ainda se encontra em andamento e, dependendo de seu desdobramento, havendo a identificação de alguma conduta grave praticada por servidor, que resultem nas aplicações das penalidades de destituição da função, demissão, demissão e cassação de aposentadoria e disponibilidade, surge a necessidade da apuração dos fatos por meio de Inquérito Administrativo (Processo Administrativo Disciplinar).

**Ante a alta complexidade e as implicações legais que envolvem às questões administrativas nesta Sindicância, necessário se faz a participação de uma assessoria jurídica especializada, sendo esta mais uma matéria inerente ao contrato de prestação de serviços firmado pelo Município de Viseu com este escritório de advocacia, mais uma razão para o aditamento do contrato de nº 282/2023/CPL.**

Além de tudo, tem sido realizado o acompanhamento periódico e a atuação em demandas administrativas junto ao Ministério Público, Tribunais de Contas, Controladoria Geral da União, Câmara Municipal e demais órgãos de controle, assim como o patrocínio de ações judiciais, os quais têm relação com os cargos, vencimentos e lotação dos servidores vinculados à Secretaria de Educação e da Procuradoria Jurídica.

### 3. DO PRAZO E VALOR DA PROPOSTA DO ADITIVO CONTRATUAL.

A proposta do Aditivo Contratual compreende a prestação de serviços pelo prazo estimado de mais 12 (doze) meses, mantendo a remuneração estipulada no Contrato de nº 282/2023/CPL, qual seja a quantia de R\$30.000,00 (trinta mil reais) por mês, totalizando o valor de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para a prestação dos serviços. 5 | 5

Este valor abrange a prestação dos serviços em Belém, em Viseu e de forma remota, englobando o recolhimento de impostos pelo Escritório Contratado e todos os custos de deslocamento.

Se eventualmente houver a cobrança de custas judiciais, estas deverão ser pagas pela Contratante ao órgão do Poder Judiciário respectivo, conforme boleto a ser enviado pelo Escritório Proponente.

O cumprimento do prazo estimado acima requer que o curso da execução do serviço se dê dentro da normalidade, sem a ocorrência de nenhum evento imprevisível ou extraordinário, assim como dependerá do tempo de devolutiva da Administração Municipal para as solicitações do Escritório de Advocacia (referente ao agendamento de reuniões, levantamento de documentos e dados).

Belém-PA, 11 de dezembro de 2023.

**BRENDA ARAUJO**  
**DI IORIO BRAGA**

Assinado de forma digital por  
BRENDA ARAUJO DI IORIO BRAGA  
Dados: 2023.12.11 09:53:21 -03'00'

**BRENDA ARAÚJO DI IORIO BRAGA**  
**SÓCIA-ADMINISTRADORA**  
**OAB/PA Nº 15.692**



## ALVARÁ DE LICENÇA DIGITAL - EXERCÍCIO 2023

<b>Inscrição Municipal</b> 150.869-5	<b>Validade</b> 10/04/2024	<b>IPTU</b>
---	-------------------------------	-------------

<b>Nome da Empresa</b> CLODOMIR ASSIS ARAUJO ADVOGADOS ASSOCIADOS SS
---

<b>Nome Fantasia</b>	<b>CNPJ da Empresa</b> 03.853.151/0001-80
----------------------	--

<b>Endereço da Empresa</b> AV GOVERNADOR JOSE MALCHER 000168 317 E 318 - NAZARE
--

<b>Atividade Econômica Principal</b> 6911-7/01-00 - SERVICOS ADVOCATICIOS
--

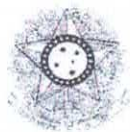
<b>Atividades Secundárias</b>
-------------------------------

<b>Data da Inscrição Municipal</b> 16/02/2000
--

### OBRIGAÇÕES:

- \* O presente alvará deverá ser renovado anualmente. Observe a data de validade.
- \* A presente licença foi concedida com base nas informações do contribuinte e de acordo com as licenças expedidas pela SEURB, SESMA e SEMMA, podendo ser cancelada a qualquer momento por irregularidades no estabelecimento.
- \* O Alvará de Licença Digital é exigido nos casos de concessão de licença para localização e funcionamento de qualquer estabelecimento produção, industrial, comercial, de crédito, seguro, capitalização, agropecuário, de prestação de serviço de qualquer natureza, profissional ou não, clube recreativo, estabelecimento de ensino e empresa em geral, bem como no exercício de atividade decorrente da profissão, arte, ofício ou função, sendo exigido por ocasião do licenciamento inicial, da renovação anual e toda vez que se verificar mudança no ramo de atividade do contribuinte, ou quaisquer outras alterações (Artigos 83 e 85 da Lei nº 7.056/77).
- \* O Alvará de Licença Digital deverá ser afixado em local visível (Artigo 96 da lei nº 7.056/77).





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLODOMIR ASSIS ARAUJO ADVOGADOS ASSOCIADOS SS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.853.151/0001-80

Certidão nº: 58315048/2023

Expedição: 20/10/2023, às 14:22:48

Validade: 17/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLODOMIR ASSIS ARAUJO ADVOGADOS ASSOCIADOS SS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.853.151/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLODOMIR ASSIS ARAUJO ADVOGADOS ASSOCIADOS SS**  
CNPJ: **03.853.151/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:52:01 do dia 20/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2024.

Código de controle da certidão: **67A9.9037.10D3.8E0E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODERE JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLODOMIR ASSIS ARAUJO ADVOGADOS ASSOCIADOS SS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.853.151/0001-80  
Certidão nº: 58315048/2023  
Expedição: 20/10/2023, às 14:22:48  
Validade: 17/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLODOMIR ASSIS ARAUJO ADVOGADOS ASSOCIADOS SS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.853.151/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 03.853.151/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 14:21:16 do dia 20/10/2023**Válida até:** 17/04/2024**Número da Certidão:** 702023081066482-0**Código de Controle de Autenticidade:** F2D01643.624E67A3.56540A15.67E27105**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

**Nome:** NÃO CONSTA

**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA

**CNPJ:** 03.853.151/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 14:21:16 do dia 20/10/2023

**Válida até:** 17/04/2024

**Número da Certidão:** 702023081066483-9

**Código de Controle de Autenticidade:** 2398CA3E.F9C8C9B2.757880F6.7B8ADE76

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Processo nº: 073852/005/2023

Contribuinte: CLODOMIR ASSIS ARAUJO ADVOGADOS ASSOCIADOS SS  
CPF/CNPJ: 03.853.151/0001-80  
Inscrição Mobiliária: 150869-5  
Inscrição Imobiliária: 014/34883/42/61/0374/000/068-43 (PRÓPRIA)  
Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não  
Endereço: AV GOVERNADOR JOSE MALCHER, 168 317 E 318

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado, que vierem a ser apuradas, é certificado, com base nas informações constantes no Processo nº 073852/005/2023 que: Não constam, até a presente data, débitos lançados e vencidos, neste exercício, em seu nome, referentes a tributos ou créditos administrados pela Secretaria

Certidão emitida às 18:53 horas, do dia 06/07/2023 com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Esta certidão não tem valor para fins licitatórios.

Validade: 180 ( cento e oitenta ) dia(s)

Código de Controle de Certidão : DOPS.CAZA.V4NO.SG9T.KGG3

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : [ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e](http://ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e).


CERTIDÃO N.º 03559/2023

Eu, **EDUARDO IMBIRIBA DE CASTRO**,  
Presidente da **ORDEM DOS ADVOGADOS  
DO BRASIL - SEÇÃO DO PARÁ**, nos termos  
da Lei.

**CERTIFICO** para os devidos fins, que a  
Sociedade **CLODOMIR ASSIS ARAUJO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S** constou no  
Livro de Registros de Sociedade de Advogados OAB/Seção Pará sob nº **000181** -  
CNPJ: **03.853.151/0001-80** do Livro nº 04, às fls. 78v/79v, em 16 de fevereiro de  
2000, quando foi averbado o contrato social; que têm em seu quadro societário atual  
os sócios: **Dr. CLODOMIR ASSIS ARAUJO JUNIOR**, inscrito sob o nº **10686**, desde  
04.03.2002, que está adimplente com suas anuidades até o ano de 2023, **Dr.**  
**CLODOMIR ASSIS ARAUJO**, inscrito sob o nº **03701**, desde 19.01.1999; que está  
adimplente com suas anuidades até o ano de 2023; e **Dra. BRENDA ARAUJO DI**  
**IORIO BRAGA**, inscrita sob o nº **15692**, desde 28.01.2010; que está adimplente com  
suas anuidades até a 8ª parcela referente ao ano de 2023; Certifico ainda, que a  
Sociedade encontra-se em dia com a Tesouraria. Por ser a expressão da verdade,  
lavro a presente certidão, com validade de **60 (sessenta) dias**, conforme o  
provimento nº 42/78 do Egrégio Conselho Federal da Ordem dos Advogados do  
Brasil; que vai assinada por **Eduardo Imbiriba de Castro, Presidente da Ordem  
dos Advogados do Brasil - Seção Pará. Belém, em 13 de dezembro de 2023.**

**EDUARDO  
IMBIRIBA DE  
CASTRO**  
**EDUARDO IMBIRIBA DE CASTRO**  
Presidente da **OAB-PA**

Assinado de forma  
digital por EDUARDO  
IMBIRIBA DE CASTRO  
Dados: 2023.12.13  
10:17:27 -03'00'

  
Visto por **Maria Vasconcelos**  
Funcionária do setor de inscrição

Praça Barão do Rio Branco, 93  
Campina - Belém-PA  
CEP. 66.015-060  
Fone: (91) 4006-8600  
[www.oabpa.org.br](http://www.oabpa.org.br)

sl/MV





## CERTIDÃO

Certifico, para os fins dispostos no art. 5º, inciso XXXIII e XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal, em atendimento ao solicitado pela interessada, protocolado sob o nº. 018886/2023, que, revendo os arquivos pertinentes a processos de obrigatória tramitação no Tribunal de Contas do Estado do Pará **não** foram encontrados, até a presente data, registros de débitos ou imputações de penalidades em desfavor da empresa CLODOMIR ASSIS ARAÚJO ADVOGADOS ASSOCIADOS SS (CNPJ: 03.853.151/0001-80). Certifico, por oportuno, que a referida certidão abrange somente a análise de recursos oriundos de transferências voluntárias efetuadas pelo Estado do Pará e não possui a finalidade de dar quitação ou demonstrar a inexistência de débitos em nome de gestores vinculados à pessoa jurídica em epígrafe. O referido é verdade e disso dou fé. E para constar, eu, José Tuffi Salim Junior, Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nos termos da Portaria 39.948 de 17 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.298, de 22 de fevereiro de 2023, lavrei, conferi, certifiquei e expedi a presente certidão que vai por mim assinada e que possui validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

Belém, 06 de novembro de 2023.

**JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR**  
Secretário-Geral

---

Esta Certidão Negativa, poderá ser autenticada através do link  
<https://www.tce.pa.gov.br/portalservicos/certidao/certidao-autenticar>  
Código de Autenticação: **50233884-77a5-43eb-8528-86003200341b**



**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**

**Certidão**

**Nº. 2037958**

**CERTIFICO** a requerimento do(a) Senhor(a) **CLODOMIR ASSIS ARAUJO**, portador(a) do CPF nº 01096397234 referente ao pesquisado, **CLODOMIR ASSIS ARAUJO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, em pesquisa realizada. **NÃO CONSTA** nesta Corte de Contas, até a presente data, registro de contas julgadas *irregulares* e/ou *reprovadas* em nome da citada entidade ou que a ela se refira. Pelo exposto, esta Certidão é **negativa**. Eu, **JORGE ANTÔNIO CAJANGO PEREIRA**, Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na forma regimental, conferi, dou fé e assino a presente Certidão, que possui validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão. Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 21 de Novembro de 2023.

(Assinado Virtualmente)

**JORGE ANTÔNIO CAJANGO PEREIRA**

Secretário Geral

(Assinado Virtualmente)

**ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES**

Presidente

**CÓDIGO VALIDADOR**  
**WKQF.R91F.RG7K.NCTT**